

DECRETO Nº. 14.673/11  
DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 9.877.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e os artigos 7º e 8º da Lei nº 8.265, de 08 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 9.877.000,00 (Nove Milhões Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA GERAL	
40.10	
40.10-123610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos
40.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 245.000,00
40.10-123610015.2036	Transporte Escolar
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.062.000,00
40.10-123610015.2038	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 900.000,00
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.089.000,00
40.10-123610015.2045	Serviços de Assessoria
40.10-339037	Locação de Mão de Obra 2.906.000,00
40.10-123650011.2027	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
40.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 885.000,00
40.10-123650012.2029	Manutenção de Creches e IMIS
40.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 790.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA GERAL	
40.10	
40.10.123610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos
40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
40.10-319113	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 200.000,00
40.10-123610015.2038	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.957.000,00
40.10-123650011.2027	Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -


40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
40.10-319113	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	120.000,00
40.10-123650012.2029	Manutenção de Creches e IMIS	
40.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

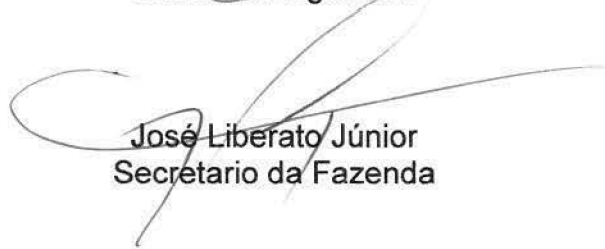
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de agosto de 2011.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

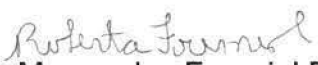


William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos